



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000877/19	25/10/2019 15:56:29	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00224943-1 / LEONARDO RODRIGUES DA ROCHA		2.2 CPF/CNPJ: 036.427.146-92	
2.3 Endereço: FAZENDA RECANTO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: INDAIABIRA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.536-000
2.8 Telefone(s): (38) 3845-3895		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00224943-1 / LEONARDO RODRIGUES DA ROCHA		3.2 CPF/CNPJ: 036.427.146-92	
3.3 Endereço: FAZENDA RECANTO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: INDAIABIRA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.536-000
3.8 Telefone(s): (38) 3845-3895		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Recanto		4.2 Área Total (ha): 462,1827	
4.3 Município/Distrito: INDAIABIRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11294 Livro: 02 RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 815.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.270.000	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica:			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			462,1827
<b>Total</b>			<b>462,1827</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				17,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		18,5961	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		18,5961	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				18,5961
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				18,5961
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	815.634	8.269.727
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				18,5961
<b>Total</b>				<b>18,5961</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		281,11	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Parecer Técnico

Processo Nº 08040000877/19

1. Histórico:

" Data da formalização: 25/102019

" Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000

" Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000

" Data da emissão do parecer técnico: 13/12/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área 18,5961ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

O objetivo do empreendimento e a implantação de projeto de agricultura na Fazenda Recanto, localizada na zona rural no município de Indaiabira/MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Recanto, localizada no município de Indaiabira/MG, possui 462,1827ha, correspondente a módulos fiscais, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, sob matrícula nº 11294, imóvel pertencentes ao Leonardo Rodrigues da Rocha, portador do CPF nº 036.427.146-92, Bruno Rodrigues da Rocha, portador do CNPF nº 074.886.266-80 Lucy Gouveia Dias, portadora do CPF nº 012.057.316-44, representado pelo Leonardo Rodrigues da Rocha, conforme Procuração anexa 08040000877/19.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação de cobertura de vegetação nativa caracterizadas com Cerrado.

A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado, fácil mecanização.

Tipo de solo predominante na área Latossolo Amarelo Distrófico, de textura argilosa.

Espécies vegetais: Angico branco, pereira, jurema, pau d'óleo, cagaita, jatobá, cafezinho. Unha Danta, tingui, massamduba, pau sapo, quebra foice, vinhático, pau terra, muçambé, etc.

Espécies animais: Raposa, veado, coelho, siriema, coelho, gavião e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal do imóvel encontra-se averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, sob a matrícula AV-1-11294-12/01/2016 em uma área de 93,00ha e cadastrada junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR em uma área de 93,9825ha de Cerrado, conforme Recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR datado de 12/06/2015, anexo ao Processo 08040000877/19.

A propriedade área de Preservação Permanente um uma pequena repres e o Rio Pardo.

A propriedade está inserida na microbacia do Córrego Brejo Grande, Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Não há curso d'água no interior da propriedade.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de indaiabira/MG, apresenta 50,79% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Baixa;

- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a supressão da cobertura vegetação nativa em uma área de 18,5961ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com objetivo de implantação de agricultura, conforme demarcação planta topográfica anexa ao processo 08040000877/19.

O inventário florestal foi adotada o sistema de Amostragem Casual Estratificada-ACE, conforme PUP anexo ao processo.

O rendimento médio do material lenhoso, segundo o inventário apresentado, é 67,2347m3 de lenha nativa com aproveitamento de tocos e raízes.

Observação:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 12/06/2015, referente propriedade denominada Fazenda Grande, município de Indaiabira/MG, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 93,9825ha de Cerrado.

#### 5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 18,5961há de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com corte Raso com Destoca, para implantação de projeto de agricultura. O rendimento segundo Inventário apresentado é de 281,11m3 de lenha nativo, referente a Fazenda Recanto, município de Indaiabira/MG, imóvel pertencente a Leonardo Rodrigues da Rocha e Outros, portador do CNPF nº 036.427.146-92.

#### 6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.  
Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;  
Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:Obs.: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Conservar aceiros entorno da propriedade e da Reserva Legal;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;--Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-- Adotar às técnicas de conservação e uso do solo;--Construir e manter bolsões para retenção de águas pluviais;- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo.Obs.:\*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.\* Informa a Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade denominada Grande, localizada na zona rural do município de Indaiabira/MG.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 21 de novembro de 2019

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000877/19  
Requerente: LEONARDO RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS  
Município: Indaiabira/MG  
Núcleo Operacional: Salinas/MG

#### PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 18,5961 ha de Cerrado com objetivo de implantação de agricultura, na Fazenda Recanto, localizada na zona rural do município de Indaiabira/MG, solicitada pelo Sr. Leonardo Rodrigues da Rocha, CPF 036.427.146-92, Bruno Rodrigues da Rocha, CPF 074.886.266-80 e Lucy Gouveia Dias, CPF 012.057.316-44.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

O imóvel rural, cuja área total é de 462,1827 ha denominada Fazenda Recanto, localizada no município de Indaiabira/MG, tem-se na certidão de inteiro teor apresentada aos autos que no livro de registro geral sob a matrícula 11294 de 09/10/2019, o registro de propriedade em nome de Leonardo Rodrigues da Rocha, CPF 036.427.146-92, Bruno Rodrigues da Rocha, CPF 074.886.266-80 e Lucy Gouveia Dias, CPF 012.057.316-44.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº

20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 24,8337 ha de Cerrado, com objetivo de implantação de agricultura na Fazenda Recanto localizada no município de Indaiabira/ MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

<b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b>
--

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

<b>17. DATA DO PARECER</b>
----------------------------

quarta-feira, 18 de dezembro de 2019